**PROCESSO** nº 1203-428/2015

**INTERESSADO:** DMP/CBMAL

**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Salvamento Aquático

Trata-se de Processo Administrativo nº 1203-428/2015, em 02 (dois) volumes, com 85 fls., para pagamento da Empresa **Ultramar Importação Ltda. (Matriz e Filiais)**, tendo como objeto à aquisição de ***02 Puçá para resgate.***

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer técnico conclusivo, levando-se em consideração as disposições do Decreto Estadual nº 48.049/2016 alterado pelo Decreto Estadual nº 51.828/2017, em conformidade com o art. 48 § 1º. O presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. As fls. 02/03 verifica-se Memorando nº 21/2015 -DPM, datado em 24.02.2015, da lavra do Diretor de Material e Patrimônio, Ten. Cel-BM Paulo Roberto Marques de Lima, solicitando a aquisição 02 Puçá para resgate, onde existe uma Ata de Registro de Preços nº 362/2014, da qual o CBMAL é participante, sugerindo inclusive para gestão do contrato o 2º Ten.BM. Diego Pércia Namé de Souza Franco, com mat. 27137-3.
2. As fls. 04/05 observa-se cópia da publicação no DOE/AL, datado de 15.12.2014, da Ata de Registro de Preço nº 362/2014, com a empresa Ultramar Importação Ltda-EPP.
3. As fls. 05 constata-se Despacho ao Protocolo Geral, retornando à DMP para demais providências*.*
4. As fls. 07 observa-se Despacho nº 032/2015 – DMP, da lavra da Diretoria de Material e Patrimônio, Ten Cel. BM Paulo Roberto Marques de Lima, datado de 27.02.2015, solicitando da Diretoria de Finanças a dotação orçamentária, no valor de R$ 123.838,20 (cento e vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
5. As fls. 08 verifica-se Despacho nº 0472/2015- DF, da lavra do Diretor de Finanças, datado de 21/07/2015, informando que a conta do crédito orçamentário constante no orçamento da Corporação para o exercício financeiro de 2015, será do Programa de Trabalho 06.182.0225.4068.0000 – Operacionalização do Atendimento Emergencial, PTRES 190050, de Natureza de despesa 3.3.90.30
6. Equipamentos e material permanente, Fonte de recurso 0115, Plano Interno 002562, e confirmando a existência de recurso financeiro.
7. As fls. 09 observa-se formulário de solicitação de aquisição de bens nº 26/2015, datado de 24/07/2015, da lavra do Comandante Geral do CBM/AL.
8. As fls. 10/11 constata-se Despacho DTA-GS-119-07-2015, datado de 29/07/2015, da lavra da Assessora Técnica da AMGESP, kellyane de Lima Ferreira, encaminhando os autos a Diretoria Técnica de Atendimento para informações necessárias para adesão a da Ata de Registro de Preço nº 362/2014.
9. As fls. 12 Despacho nº 2805/2015 GCG autorizando a emissão da nota de empenho, datado de 04/08/2015, da lavra do Comandante Geral do CBMAL
10. As fls. 13 Memo. Nº 20/2015 DPNSF, solicitando que seja definido o quantitativo a ser empenhado.
11. As fls.14/15 observa-se anota de empenho.
12. As fls. 16/28 observa-se ordem de entrega nº 09/2015, datado de 13/08/2015, autorizando o fornecimento dos materiais.
13. As fls. 29 verifica-se Despacho nº 00065/2016 pedido providencias do Termo de recebimento para prosseguir o pagamento da despesa.
14. As fls. 30/32 constata-se Despacho nº 005/2016, datado de 22/02/2016, da lavra do Gerente de Aquisição/SMP, em atenção ao dispositivo na Portaria nº 067/2015 GCG, sobre publicação do BGO nº 055, de24 de março de 2015 e Termo do recebimento.
15. As fls. 33/35 observa-se Despacho do Agente Diretor, datado de 01/03/2016, da lavra do Comandante Geral do CBMAL, Adriano Amaral da Silva Cel BM autorizando a publicação do Termo de Recebimento e Exame de Material e cópia do BGO nº 051 de 17 de março de 2016.
16. As fls. 36/44 constata-se Despacho nº 008/2016-GCCA/SMP, solicitando o atesto de recebimento da regularidade fiscal do fornecedor.
17. As fls. 45 verifica-se Despacho nº 0669/2016, de 27/10/2016, encaminhando para devidas providências.
18. As fls. 46/60 observa-se o Termo de Juntada de Documentos, datado de 27/09/2016, da lavra do Chefe de Seção de Aquisições e gestão de Contratos e Convênios pedindo justificativa pelo atraso na entrega do produto.
19. As fls. 61/64 verifica-se Termo de Juntada de Documentos onde se faz a juntada da NF nº 849, datada em06/09/2016 no valor de R$17.080,00 (dezessete mil, oitenta reais).
20. As fls. 65/71 observa-se cópia do DESPACHO Nº 407/2016, datado em 28/09/2016 em atenção a portaria nº 067/2015, publicada no BGO nº 055 de 24 de março 2015, para que se proceda o exame e recebimento do material.
21. As fls. 72/78 constata-se Despacho nº 065/2016 – GCCA/SMP, a Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
22. As fls. 79/80 verifica-se Sol. Nº 03/16-DPNSF, datado de 01/11/.2016, da lavra do Gestor do Processo 1203-428/2015 1º Ten Cel. BM Diego Pércia Namé de Souza Franco, solicitando o pagamento.
23. As fls. 81/82 observa-se Despacho nº 0043/2017-SPOFC/CBMAL, datado de 09/02/2017, da lavra do Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Ten Cel BM José Reinaldo Fulco Moura, solicitando que sejam encaminhados os autos a Controladoria Geral do Estado.
24. As fls. 83 constata-se Despacho nº 492/2017 – GCG, datado de 14/02/2017, da lavra do Comandante Geral do CBMAL, Cel BM Adriano Amaral da Silva, encaminhando os autos a Controladoria Geral do Estado.
25. As fls. 84/85 consta despacho da Assessora Técnica de gabinete e da superintendência de auditagem desta Controladoria Geral, encaminhando os autos para análise final e parecer técnico conclusivo.

**1 - RELATÓRIO**

**I - PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de informação de aquisição de material esportivo para o CBMAL, solicita autorização para pagamento para a empresa **K.C.R. Comércio de Equipamentos Ltda. EPP.** referente à aquisição de 4 (quatro) balanças antropométrica digital, sob exame, foi conferido e encontra-se em obediência ao Art. **63** da **Lei Federal nº 4.320/64**.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da ***“análise e emissão de parecer técnico”*,**

conforme requerido pela superintendência de auditagem desta CGE/AL (fls. 85), como segue:

2.1 – A contratação da empresa **Ultramar Importação Ltda. EPP.** ocorreu através da Ata de Registro de Preço nº 362/2014-AMGESP, publicada no DOE/AL, datada de 15/12/2014, bem como aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 10.043/2014, realizado pela Agência e Modernização da Gestão de Processos.

2.2 – Foi acostado aos autos a Nota Fiscal, sem o devido atesto pelo Gestor do Contrato.

2.3 – De acordo com o art. 47 do Decreto 48.049, de 15/04/2016, parágrafo 1º, item III, o ordenador de despesa deverá declarar que o reconhecimento da dívida é exequível na execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e que o seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do órgão ou da entidade até o final do exercício, sem a necessidade de aumento na dotação disponível.

2.4 - Verifica-se que não foi realizada a publicação do ato de Reconhecimento da Dívida pelo Titular do órgão, conforme determina o artigo 47 do Decreto 48.049/2016.

2.5 - Não visualizamos nos autos a informação da Dotação Orçamentária no orçamento vigente.

2.6 – Não visualizamos as certidões negativas de débitos trabalhistas e fiscais da empresa, dentro da validade.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no ***“Relatório e no Exame dos Autos”*** do presente Parecer, registramos o seguinte aspecto relevante a ser solucionado, de forma a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, a saber:

1. **RECONHECIMENTO DA DÍVIDA** – que o órgão proceda à publicação do Reconhecimento da Dívida, ***conforme artigo 47, III do Decreto estadual 48.049/2016.***
2. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** – Informar nos autos a disponibilidade de dotação orçamentária do ano vigente para realização de pagamento.
3. **EMPENHO** – Apresentar a Nota de Empenho.
4. **ATESTO DA NOTA FISCAL** – Que os produtos sejam atestados.
5. **DAS CERTIDÕES** – Acostar aos autos as certidões negativas dentro do prazo de validade, quando do pagamento.
6. **REGULARIDADE DA EMPRESA –** Que o credor apresente a regularidade de seu CNPJ.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar – CBM/AL, para a solução das pendências processuais apontadas no subitem 3.1 letras **“a”** a **“f”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento.

Maceió, 27 de março de 2017.

**Márcia Soares Costa Correia**

Assessora de Controle Interno / Matricula nº 101-5

**De acordo:**

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9